



FAPITEC/SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:1 de 1

RESOLUÇÃO N.º 15/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE
22 de março de 2024

Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis dos recursos financeiros concedidos pela FAPITEC/SE.

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no inciso XV do art. 2º da Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº39/2022, vem **regulamentar a relação de itens financiáveis e não financiáveis dos recursos financeiros concedidos da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE** e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a norma que regula os itens financiáveis e não financiáveis no que se refere a utilização de recursos financeiros concedidos pela FAPITEC, constante no ANEXO I, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 22 de março de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Valmor Barbosa Bezerra
Presidente do Conselho

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3KF4-FGZQ-IW4V-FFS4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

- Valmor Barbosa Bezerra - 22/03/2024 12:33:36 (Docflow)

RESOLUÇÃO N.º 15/2024– CONSAD/FAPITEC/SE.

ANEXO I

ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

1. FINALIDADE

1.1 Especificar os itens de despesas que poderão ser financiados, observadas as restrições previstas em cada modalidade de apoio e nos editais específicos e parcerias.

1.2 Todos os itens de dispêndio financiáveis devem ser essenciais e imprescindíveis à execução da proposta, devendo o proponente, na submissão da proposta, apresentar justificativa técnica fundamentada em função dos objetivos da proposta.

2. ITENS DE DESPESAS FINANCIÁVEIS

2.1 Os itens financiáveis são definidos como despesas de Capital e Custeio.

2.1.1. **Os editais poderão estabelecer despesas de Capital e Custeio, em cláusula específica, com fulcro nos diplomas legais e normativos de referência, aplicáveis aos itens financiáveis e não financiáveis desta norma.**

2.1.2 As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos.

2.2.1. Exemplos: equipamento, material permanente, livro ou software, reformas, semoventes.

2.1.3 Obras e instalações, exclusivo para projetos de subvenção econômica para empresas.

2.2 As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução e manutenção do projeto, diárias, passagens, serviço de pessoa física ou jurídica e material de consumo.

2.3 São consideradas despesas de custeios as seguintes rubricas:

2.3.1. Material de Consumo, compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento da pesquisa.

2.3.2. São considerados serviços de terceiros/pessoa física aqueles executados por pessoal técnico especializado e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. Incluem-se nesta categoria os serviços artesanais e braçais.

2.3.3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - é aquela despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas para execução de atividades exclusivas do projeto.

2.3.3.1 Caso previsto em edital, será permitida a contratação de serviços de apoio administrativo a projetos, não podendo exceder o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado no projeto, excluindo o valor destinado a bolsas.

2.3.4. Despesa com locomoção (passagens) o pagamento de transporte aéreo e transporte terrestre, fluviais ou marítimas, utilizados pelo Outorgado para se deslocar de uma cidade a outra a fim de participar de eventos, trabalhos de campo e visitas técnicas estritamente relacionadas com o projeto

2.3.5. Diária é a despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior.

2.3.6. Vencimentos e Vantagens Fixas: salários, incluindo 13^o, adicional de férias e salários de estagiários, exclusivo para os projetos que envolvam subvenção econômica para empresa.

2.3.6.1. Os benefícios adquiridos por convenção coletiva de trabalho não serão aceitos para formação do custo do projeto.

2.3.6.2. Profissionais componentes da Equipe de Projeto contratados sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

2.3.7. Obrigações Patronais – são obrigações trabalhistas das empresas, tais como: Previdência Social, Vale Transporte, FGTS, exclusivo para os projetos apoiados com recursos financeiros de subvenção econômica para empresa.

2.3.7.1. Para os projetos apoiados com recursos financeiros de subvenção econômica para empresa, serão financiáveis no elemento de despesa Obrigações Patronais: INSS, FGTS, SESI/SEST-SENAT/SENAI /SESC/SENAC/INCRA, Seguro Acidentes de Trabalho e Vale Transporte, limitados ao valor máximo de 36,8% dos vencimentos e vantagens fixas, conforme proposta aprovada.

3. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Dos bens de capital

a) mobiliário, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC.

b) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP).

3.2 Dos materiais de custeio

3.2.1. Material de consumo:

- a) Material de Limpeza e higiene, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;
- b) Medicamentos e materiais de primeiro socorros, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;
- c) Uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos, exceto quando seu uso for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;
- d) Fornecimento de Alimentação: despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares, exceto quando seu uso for para o objeto da pesquisa.

3.2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física

- a) Salários/encargos e/ou estagiários, exceto nos casos previstos no item 2.3.6.

3.2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

- a) Festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, coffee-break, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- b) Serviços de telecomunicação: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços telecomunicações, exceto se for o objeto da pesquisa, sujeito à avaliação da FAPITEC;
- c) Serviços de seleção e treinamento (cursos e atividades de extensão tecnológica): são despesas com prestação de serviços nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por Pessoa Física ou Jurídica;
- d) Brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, Ex.: canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc;
- e) Obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras de infraestrutura.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:5 de 5

3.3. Multas: Pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

3.4. Vencimentos e Vantagens Fixas

3.5 Obrigações Patronais.

Aracaju, 22 de março de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Valmor Barbosa Bezerra
Presidente do Conselho

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SB86-OFCY-ODOE-QSPL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

- Valmor Barbosa Bezerra - 22/03/2024 12:33:50 (Docflow)